



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais

RESOLUÇÃO PPGPS 05/2026

Dispõe sobre os novos critérios
para defesa de projeto de
dissertação e tese.

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais (PPGPS), no uso de suas atribuições regimentais e considerando as normas vigentes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o Regimento Interno e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), resolve:

Art. 1º – Dos Prazos para a Defesa de Projeto

O discente de mestrado e doutorado deve defender o projeto de dissertação ou tese em até 12 (doze) meses, contados a partir da data de realização da matrícula no PPGPS.

§ 1º Fica vedada a prorrogação do prazo para a defesa de projeto de dissertação (Mestrado), salvo os casos excepcionais previstos no Regimento Geral da Pós-Graduação da UENF.

§ 2º O prazo para a defesa de projeto de tese (Doutorado) poderá ser prorrogado por, no máximo, 6 (seis) meses, mediante solicitação justificada e aprovação pela Comissão Coordenadora.

Art. 2º – Dos Procedimentos e Documentos

Para a homologação da banca de defesa de projeto de dissertação ou tese, o aluno deverá enviar para a Comissão Coordenadora (através do e-mail oficial do programa), com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à data prevista para a realização da banca, os seguintes documentos:

I – Formulário de solicitação de agendamento de defesa de projeto de dissertação ou tese (disponível no menu de navegação do site oficial do PPGPS), devidamente preenchido e assinado pelo(a) aluno(a), pelo(a) orientador(a) e pelo(a) coorientador(a), se houver;

II – Nada Consta emitido pela Secretaria Acadêmica (SECACAD);

III – Currículo Lattes do(a) aluno(a), do(a) orientador(a) e do(a) coorientador(a), se houver, atualizado nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de envio do formulário de solicitação de agendamento da banca examinadora.

Art. 3º – Da Composição da Banca Examinadora

Caberá à Comissão Coordenadora avaliar e homologar os nomes sugeridos para compor a banca examinadora.

§ 1º Todos os membros das bancas examinadoras de projetos de dissertação ou tese devem possuir título de Doutor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais

§ 2º As bancas de defesa de projeto de dissertação (Mestrado) serão constituídas por, no mínimo, 03 (três) membros titulares, incluindo o(a) orientador(a) na condição de presidente, e 01 (um) suplente.

§ 3º As bancas de defesa de projeto de tese (Doutorado) serão constituídas por, no mínimo, 04 (quatro) membros titulares, incluindo o(a) orientador(a) na condição de presidente, e 01 (um) suplente.

Art. 5º – Da Revogação

Ficam revogadas todas as resoluções e disposições em contrário pertinentes aos critérios de defesa de projeto de dissertação e tese no âmbito do PPGPS.

Art. 6º – Das Disposições Finais

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.